



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de professores da Universidade Federal de São Carlos, para atuarem na Coordenação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de duas vagas destinadas a professores do quadro efetivo da Universidade Federal de São Carlos, para atuarem na função de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta do Sistema UAB na UFSCar.

1.2. Compete ao Conselho de Educação a Distância (CoEaD) da UFSCar a responsabilidade pela execução do processo seletivo em questão.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. O bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Após o período, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas.

1.5. Valor da bolsa: o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será de R\$ 2.100,00, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.6. Atividades a serem desempenhadas:

1.6.1. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UFSCar, no âmbito do Sistema UAB;

1.6.2. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

1.6.3. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

1.6.4. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de

Ensino Superior para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

1.6.5. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando aprimoramento e adequação do Sistema;

1.6.6. Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;

1.6.7. Realizar cadastramento e controle de bolsistas;

1.6.8. Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

1.6.9. Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;

1.6.10. Encaminhar o relatório de pagamento dos bolsistas dos cursos, mediante ofício;

1.6.11. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;

1.6.12. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

1.6.13. Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da Universidade Federal de São Carlos;

2.2. Ter, no mínimo, 5 anos de experiência no magistério superior;

2.3. Ter doutorado em qualquer área;

2.4. Ter experiência de, no mínimo, 3 anos em gestão de projetos UAB, tendo atuado como coordenação UAB (geral e/ou adjunto) ou coordenação de curso (titular e/ou adjunto);

2.5. Entregar cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física) OU Carteira de Identidade Nacional (CIN) OU CNH válida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<https://formularios.ufscar.br/index.php/637543?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:

3.2.1. Documentos comprobatórios do item 2 (**em arquivo único e na sequência citada no item 2**).

3.2.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II e conforme a vaga desejada (**em arquivo único**).

3.3. Para efeitos de comprovação de experiência serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; OU declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; OU carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata, data de início e fim

(constando mês e ano) das atividades.

3.3.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado.

3.3.3. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado e indicando início e fim da atividade.

3.3.4. Não serão aceitos holerites para comprovação da experiência.

3.3.5. Não serão aceitos registros de frequência de aulas e nem contagem de tempo para atribuição de classe/aula.

3.4. A comissão do CoEaD/UFSCar responsável pela condução do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.7. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.8. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.9. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata a comissão CoEaD/UFSCar responsável pela condução do processo seletivo a autorizar a divulgação do resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de duas etapas:

4.1.1. Etapa 1: Eliminatória: Atender aos requisitos exigidos no item 2.

4.1.2. Etapa 2: Classificatória: Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

4.3. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.4. Será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

4.4.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2;

4.4.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

- 4.4.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.4.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.4.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.4.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II, conforme vaga pleiteada.
- 5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.
- 5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.
- 5.4. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 5.3., o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 5.4.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade;
 - 5.4.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:
 - 6.1.1. Glauber Lúcio Alves Santiago
 - 6.1.2. Maria Angélica do Carmo Zanotto
 - 6.1.3. Paulo Roberto Montanaro
 - 6.1.4. Vanessa da Silva Mariotto Onody
 - 6.1.5. Vanessa Regina de Oliveira Martins
- 6.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:
 - 6.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 6.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - 6.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - 6.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
 - 6.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;
 - 6.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
 - 6.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa

candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

6.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: "Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora" informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.

6.5. Caso haja indicação de vínculo, a comissão do CoEaD/UFSCar, responsável pela condução do processo seletivo, realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

6.6. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

6.6.1. Analisar os documentos de inscrição;

6.6.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição;

6.6.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;

6.6.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

6.6.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;

6.6.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as divulgações dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica para a pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. O provimento das vagas de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta UAB dar-se-á a critério da Reitoria da UFSCar e obedecerá a ordem de classificação das pessoas candidatas, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2. A pessoa candidata classificada em primeiro lugar assumirá a Coordenadoria Geral e a segunda assumirá a Coordenadoria Adjunta.

9.3. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.4. O candidato convocado deverá assumir a vaga em data determinada pela Reitoria.

9.5. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.6. Será considerado desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.7. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.7.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.7.2. Diplomas autenticados (constantes do item 2);

9.7.3. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.7.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.7.5. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.8. Os documentos citados nos itens 9.7.3; 9.7.4 e 9.7.5 serão encaminhados para

a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.9. Todos os documentos constantes do item 9.7 devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.10. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.10.1. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação.

9.11. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

10. DA VACÂNCIA DAS VAGAS

10.1. No caso de vacância da função de Coordenadoria Geral a função será assumida pela Coordenadoria Adjunta.

10.2. No caso de vacância da função de Coordenadoria Adjunta a função será assumida pelo próximo candidato da lista de aprovados.

10.3. Caso a lista de candidatos tenha se extinguido deve ser realizado novo processo seletivo.

10.4. Caso o candidato convocado desista da vaga de Coordenadoria Geral, automaticamente, o convocado para a vaga de Coordenadoria Adjunta assume a vaga de Coordenadoria Geral e o próximo da lista é convocado para assumir a vaga de Coordenadoria Adjunta.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. Para a concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

11.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

11.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

11.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pelo CoEaD e, na hipótese do Conselho decidir que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.4.2.1. Situações que não se enquadram no item 11.4.2. não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente,

nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A pessoa candidata, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

12.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.

12.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.7. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.

12.8. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.9.2. Anexo II – Tabela de Valoração;

12.9.3. Anexo III – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado “Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R - Dúvidas”. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo

registro do e-mail editais_sead@ufscar.br

12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Delano Medeiros Beder

Presidente da Comissão Organizadora do Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R

ANEXO I

Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Atividade
19/09/2024	Publicação do Edital
até 23/09/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
de 24/09 até às 16h do dia 21/10/2024	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
22/10/2024	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
22/11/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
até 25/11/2024 às 16h	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
28/11/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

ANEXO II

Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R

Tabela de Valoração

GRUPO I - Experiência em gestão e coordenação* *Um mesmo cargo não poderá ser pontuado em mais de uma categoria	Pontuação
Experiência como coordenador institucional UAB	8 pontos a cada seis meses completos
Experiência como coordenador institucional adjunto UAB	7 pontos a cada seis meses completos
Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i>) no âmbito do Sistema UAB.	6 pontos a cada seis meses completos
Experiência como vice-coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i>) no âmbito do Sistema UAB.	5 ponto a cada seis meses completos

Experiência como coordenador de curso (de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e/ou <i>lato sensu</i>) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB.	4 pontos a cada seis meses completos
Experiência como vice-coordenador (de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e/ou <i>lato sensu</i>) na modalidade presencial ou EaD fora da UAB.	3 pontos a cada seis meses completos
Experiência como gestor em IES (cargos com CD ou FG nível 1)	2 pontos a cada seis meses completos
Experiência como gestor em EaD em IES	1 ponto a cada seis meses completos

GRUPO II - Experiência de magistério na modalidade a distância	Pontuação
Experiência como professor de cursos de graduação no âmbito do Sistema UAB.	1 ponto a cada seis meses completos
Experiência como professor de cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> no âmbito do Sistema UAB.	1 ponto a cada seis meses completos

GRUPO III - Participações em Projetos do Sistema UAB	Pontuação
Participação como Fiscal de Contrato UFSCar de Projetos do Sistema UAB.	1 ponto por evento

ANEXO III

Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de coordenador do sistema UAB e formação de cadastro reserva, regido pelo **Edital de abertura nº 200/2024/SEaD/R**

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

 Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Delano Medeiros Beder, Docente**, em 19/09/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1587429** e o código CRC **DF724F44**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.028339/2024-94

SEI nº 1587429

Modelo de Documento: *Edital, versão de 05/Dezembro/2019*